



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA Características do Tecido: (Malha Pv, cor Branca e Cores Variadas (Coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) Tamanho variados, com aplicação da logo do Prefeitura de João Lisboa.	UND	5000	29,37	146.850,00
2	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA TIPO ABADA. Características do Tecido: (Malha Pv, Composição: 100% Poliéster Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) Cores: a ser definido. Gola e viés, com aplicação da logo da Prefeitura de João Lisboa. Tamanhos variados.	UND	2200	29,37	64.614,00
3	CAMISA ESPORTIVA, COM MANGAS. Especificação: estilo regata, de tecido cacharrel, cores variadas e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura de João Lisboa Tamanhos variados.	UND	1200	29,37	35.244,00
4	COLETES (VERDE E VERMELHO) Especificação: características do tecido;(cacharrel 100% poliéster cores variadas (coloridas), com aplicação do logo da Prefeitura de João Lisboa. Tamanhos variados..	UND	200	49,00	9.800,00
5	CAMISETA MANGA CURTA GOLA PÓLO. Características do Tecido: (Malha Pv, Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) Cores: a ser definido. Gola e viés, com aplicação da logo da Prefeitura de João Lisboa Tamanhos variados.	UND	2200	41,93	92.246,00
6	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA Características do Tecido: (Malha Pv, cor Branca e Cores Variadas (Coloridas) Composição: 63% Poliéster e 27% Viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, Solidez da cor a fricção) Tamanhos variados, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa .	UND	1000	29,37	29.370,00
7	CAMISA GOLA PÓLO COM BOLSO. Características do Tecido: manga longa em malha PV, padrão Agente de Saúde. Cor a ser definida, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Tamanhos variados.	UND	300	41,80	12.540,00
8	CAMISA ABERTA COM BOTÃO Especificação: Camisa Manga Curta modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão. cor a ser definida, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Tamanhos variados.	UND	200	57,63	11.526,00
9	CALÇA Especificação: Calça com cós e zíper na frete e elástico nas costas, modelo: Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão. Cor a ser definida, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Tamanhos variados	UND	200	79,43	15.886,00
10	COLETES. Especificação: Coletes sem manga, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão. cor a ser definida, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Tamanhos variados	UND	200	75,50	15.100,00
11	BONÉ TIPO BICO DE PATO EM BRIM. Especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa.	UND	200	23,70	4.740,00

C. Dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Tamanhos variados				
12	JALECO TIPO Médico e Enfermeiros. Especificação: Jaleco Tipo Médico e Enfermeiros, modelo tradicional, cor branca, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Tamanhos variados	UND	400	93,23	37.292,00
13	AVENTAL TIPO BATA Especificação: material tecido 100% poliéster, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Tamanhos únicos.	UND	200	34,85	6.970,00
14	TOUCA PARA CABELOS Especificação: material TNT, que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Tamanhos únicos.	UND	200	23,83	4.766,00
15	BOLSA DE LONA TIPO ALPARGATA PADRÃO FNS. Especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíper repartindo, no tamanho 40x60 cm, na cor caqui e serigrafia 16x16 cm. com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Tamanhos únicos.	UND	150	194,72	29.208,00
16	ROUPA CIRURGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL Especificação : Tecido: Brim hospitalar, do Santanense, Composição: 100% algodão, Cor: verde Comprimento: curto, Manga: curta, Gola: sem gola, decote V, Bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados Barra do jaleco: barra pespontada com 3 cm de vira para dentro., Cintura: com cadarço e elástico, Cor do aviamento: cor do tecido, Composição da linha: 100% poliéster, Com aplicação da logo da Prefeitura Municipal de João Lisboa Tamanhos variados	UND	100	124,77	12.477,00
17	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO Especificação: em tecido 100% algodão. 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, Com aplicação da logo da Prefeitura de João Lisboa Tamanho único.	UND	200	94,70	18.940,00
18	LENÇOL HOSPITALAR COR LISTRADO EM VERDE ÁGUA E BRANCO Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, personalizado com a marca do Hospital Municipal de João Lisboa e Prefeitura Municipal de João Lisboa na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	UND	200	69,87	13.974,00
19	CAMPOS CIRÚRGICOS SIMPLES 1,60 X 1,60 MTS TECIDO, 100% ALGODÃO, TIPO LONA CRUA Especificação: de 1,60 metros de largura. personalizado com a marca do Hospital Municipal de João Lisboa e Prefeitura Municipal de João Lisboa na cor preta de, no máximo de 20 cm em 20 cm, por metro linear, para confecção de campo cirúrgico (trançado cru).	UND	200	52,60	10.520,00
20	CAMPOS CIRÚRGICOS SIMPLES 1,00 X 1,00 MTS TECIDO, 100% ALGODÃO, TIPO LONA CRUA Especificação: de 1,60 metros de largura. personalizado com a marca do Hospital Municipal de João Lisboa e Prefeitura Municipal de João Lisboa na cor preta de, no máximo de 20 cm em 20 cm, por metro linear, para confecção de campo cirúrgico (trançado cru).	UND	300	41,93	12.579,00
21	SACOLA DE LIXO PARA CAMBIO DE CARRO, EM TNT, com pintura policromia, no tamanho 34x21 com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de João Lisboa.	UND	2000	7,62	15.240,00
TOTAL GERAL					599.882,00



1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

C. L. L.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12 - A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 4.13 - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

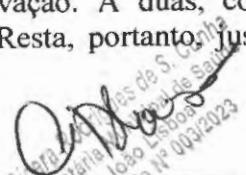
6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 054/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 003/2011, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

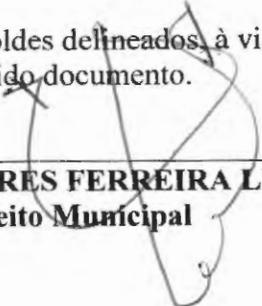
7 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1. Considerando que o objeto cuja contratação é pretendida será custeado por recursos próprios, justifica-se a possibilidade de realização de pregão em sua modalidade presencial. Urge observar ainda que a modalidade presencial permite uma maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Por outro lado, tem-se observado através de acompanhamento dos pregões eletrônicos - modalidade utilizada em quase a totalidade dos certames realizados pelo município - que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, não raro se revela excessiva a demora em suas conclusões, dado o grande volume de itens e, principalmente, de empresas que declinam de suas propostas, seja por equívoco no momento de registro dos lances no sistema eletrônico, seja por má-fé, no intuito de sagrar-se vencedora sem o cuidado, responsabilidade e a lisura de averiguar a exequibilidade de sua proposta, o que jamais ocorreu no município quando realizados certames na forma presencial. A opção por pregão presencial se dá ainda pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, sendo utilizada preferencialmente a modalidade eletrônica. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial justifica-se posto que é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame. A uma, por tratar-se de despesas suportadas por recurso próprio e, não havendo qualquer legislação federal ou mesmo municipal que obrigue o município a adotar a modalidade eletrônica, encontra-se nos limites do poder discricionário da administração a opção, desde que, como é o caso, seja justificado em observância ao princípio da motivação. A duas, considerando o curto lapso temporal que a modalidade presencial não exige. Resta, portanto, justificada a opção pela realização de Pregão Presencial.

João Lisboa (MA), 10 de abril de 2023


CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal